



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Obras Públicas serviço urbano e Rural

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal de Borda da Mata, com fornecimento de peças e serviço de mão de obra especializada.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1,3	HORAS	REVISÃO 40.000 KM
2	5	UN	ÓLEO 10W40 A3/B4 TB 200
3	1	UN	BUCHA DE COBRE
4	1	UN	CARTUCHO FILTRO DE AR
5	1	UN	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU
6	1	UN	FILTE CARBURANT
7	1	UN	FILTRE HUILE
8	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO PARA PRODUÇÃO DE FAISCA

4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REV40	1,3	HORAS	REVISÃO 40.000 KM	250,00	325,00
2	7711943750	5	UN	ÓLEO 10W40 A3/B4 TB 200	42,74	213,70
3	1102601M02	1	UN	BUCHA DE COBRE	12,92	12,92
4	165467674R	1	UN	CARTUCHO FILTRO DE AR	124,22	124,22
5	272773223R	1	UN	FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU	53,47	53,47
6	82003866495	1	UN	FILTE CARBURANT	64,63	64,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG

CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902

E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7	152085758R	1	UN	FILTRE HUILE	88,38	88,38
8	224019874R	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO PARA PRODUÇÃO DE FAISCA	82,17	248,68
VALOR TOTAL						R\$ 1131,00

5 -Prospecção de Soluções

5.1 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Utilização de equipamentos adequados	Essas empresas geralmente têm acesso a equipamentos especializados e ferramentas de diagnóstico que podem detectar problemas que podem passar despercebidos durante uma inspeção visual básica.	Custo benefício.
2-Manutenção preventiva	As revisões periódicas permitem identificar e corrigir problemas menores antes que se tornem mais graves e caros de reparar. Isso ajuda a evitar falhas repentinas e mantém o veículo em boas condições de funcionamento.	Em algumas situações, oficinas mecânicas podem recomendar serviços ou substituições de peças que não são essenciais para o funcionamento seguro do veículo. Isso pode resultar em custos adicionais e despesas desnecessárias para o proprietário do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6– Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7- Descrição da solução como um todo:

A contratação de empresa para executar os serviços de manutenção veicular é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, bem como, deslocamento da comunidade acadêmica para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como transporte de equipamentos, correspondências e no atendimento de outras demandas. Uma vez que, os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos.

- Descrição do Restante da Solução

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.8. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

8.3.9. Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado;

8.3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

8.3.12. Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços;

8.3.13. Montagem, desmontagem e limpeza do local da prestação de serviço

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1 A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1 Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

12- Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1 Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de copos descartáveis e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

13 - Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Algumas atividades de manutenção, como troca de óleo e substituição de filtros, podem resultar na emissão de poluentes atmosféricos. Isso pode contribuir para a poluição do ar, especialmente se as oficinas mecânicas não estiverem equipadas com sistemas de controle de emissões adequados.

Conclusão

14- Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



14.1 Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1 Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 10 de fevereiro de 2026.

Hilton de Freitas Paiva

Secretaria Municipal de Obras Públicas serviço urbano e Rural